COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO / ÍTEM DE PAUTA	Item 3.2 da súmula da reunião extraordinária n° 194 da CED/MG.
INTERESSADO	Presidente do CAU/MG
ASSUNTO	Solicitação de informações sobre o andamento da constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG

DELIBERAÇÃO N° 47/2021 – CED – CAU/MG –

- A Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CED-CAU/MG, em reunião extraordinária no dia 25 de outubro de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOMG nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e:
- Considerando que a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;
- Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).
- Considerando o envio da Minuta de para constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG) para o Presidente do CAU/MG no dia 15/04/2020;
-Considerando a manifestação da gerência jurídica, em 01/06/2020 (protocolo siccau n° 1088287/2020), que considera a relevância das atividades a serem desempenhadas pela CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG);
-Considerando a manifestação da gerência jurídica, em 01/06/2020 (protocolo siccau n° 1088287/2020), que indica que não é possível a instauração da Câmara de Mediação e Conciliação através de Comissão Temporária, podendo esta ser constituída através de Comissão Permanente. Para isto é necessária a modificação do Regimento Interno do CAU/MG e aprovação deste pelo CAU/BR
- Considerando a Deliberação N° 17/2020 – CED – CAU/MG, que encaminhou novamente ao Presidente proposta de instauração de Câmara de Mediação e Conciliação (CMC-CAU/MG) a se efetivar nos moldes propostos no Parecer da Gerência Jurídica
- Considerando Proposta de execução de Campanha de Ética Profissional presente no Plano de Ação da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG para o triênio 2021-2023

DELIBEROU:

1. Solicitar à presidência informações de como está o andamento do protocolo 1088287/2020, referente constituição da CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO do CAU/MG (CMC-CAU/MG).

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	**A FAVOR**	**CONTRA**	**ABSTENÇÃO**	**ASSINATURA**
Cecília Maria Rabelo Geraldo	**X**			
Fernanda Camargo Ferreira	**X**			
Michela Perígolo Rezende				**ausente**
João Paulo Alves de Faria	**X**			

CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 — Assinado de forma digital por CECILIA MARIA RABELO GERALDO:37523449620 Dados: 2021.11.14 10:06:56 -03'00'

Cecília Maria Rabelo Geraldo – Conselheira Coordenadora da CED-CAU/MG.

CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 — Assinado de forma digital por CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA:10994171633 Dados: 2021.11.17 09:43:54 -03'00'

Carolina Barbosa – Arquiteta Assessora da CED-CAU/MG.

Considerando as normas da PORTARIA NORMATIVA N° 01, DE 7 DE MAIO DE 2021, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião realizada na data citada com a anuência dos membros da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/MG.